

Código de Ética e de Conduta

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Cumprimento.....	4
4. Princípios.....	5
5. Missão.....	5
6. Visão.....	5
7. Valores.....	6
8. Aplicação.....	6
8.1 Compromisso do Corpo Funcional.....	6
9. Relacionamento com Agentes e Entidades de Mercado.....	7
10. Relacionamento com Clientes e Potenciais Clientes.....	8
11. Relacionamento com Órgãos Reguladores.....	10
12. Vedações.....	10
13. Conflitos de Interesses.....	11
14. Vantagens, Benefícios e Presentes.....	14
15. Clientes.....	15
16. Penalidades.....	16
17. Comitê de Risco e Compliance.....	16

1. Introdução

A fim de atender aos órgãos reguladores e autorreguladores e com o intuito de proteger os interesses de seus clientes o Conglomerado Terra definiu regras, procedimentos e controles para que sejam realizadas de maneira a garantir a transparência e ética perante os clientes e suas operações e que potenciais conflitos de interesses sejam evitados.

O presente código abrange a todas Pessoas Vinculadas do Conglomerado Terra.

2. Objetivo

O Conglomerado Terra estabelece o presente Código de Ética e Conduta ("Política") com o intuito de definir, divulgar e disseminar os valores e princípios norteadores a serem seguidos por seus colaboradores na condução dos assuntos que envolvam o Conglomerado Terra e todas as partes interessadas, não somente nas relações interpessoais, mas também nas atividades profissionais.

O presente Código de Ética e Conduta é pautado, principalmente, por valores basilares, conforme descritos abaixo.

Em casos onde a subjetividade nas interpretações de uma determinada situação possa existir, recomenda-se que todos os colaboradores pautem suas decisões e ações nos princípios éticos deste Código, preservando a boa imagem e reputação. O Conglomerado Terra acredita que atender seus clientes de forma ética, conforme prevê esta Política, colocando os interesses dos clientes em primeiro lugar, é a melhor forma de atender aos interesses da instituição.

3. Cumprimento

A presente Política visa, na medida do possível, estabelecer condutas exigíveis dos colaboradores e listar atividades vedadas. No entanto, deve-se levar em consideração que nem sempre é possível prever e regular, de antemão, todas as diversas situações com as quais os colaboradores poderão se deparar no desempenho de suas funções. Dessa forma, esta e as demais políticas internas também buscam estabelecer os valores basilares do Conglomerado Terra, os quais devem ser sempre seguidos pelos colaboradores, em particular em situações não expressamente previstas em normas internas, mas que possam trazer riscos para os clientes, à instituição e/ou os próprios colaboradores e agentes do mercado.

No exercício de suas atividades, todo colaborador deve agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade com relação aos clientes, com a própria instituição e com seus pares, cumprindo integralmente a legislação, regulamentação, normas de regulação, melhores práticas aplicáveis e as Políticas Internas.

Em casos de desconformidade com Políticas Internas cometida por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades do Conglomerado Terra, o colaborador deve reportar tal fato ou circunstância aos órgãos internos competentes ou a área de Compliance, que deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar a conformidade com a Política, podendo promover a rescisão contratual, propor ação judicial de reparação de danos e comunicar a irregularidade às autoridades, quando cabível.

Em todos os casos acima descritos, o Conglomerado Terra poderá, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador infrator aos locais de trabalho e às Informações Confidenciais (conforme definido na Política de Confidencialidade) da instituição e de seus clientes, sem prejuízo, ainda, da responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

4. Princípios

O Conglomerado Terra prima pelo comportamento ético e profissional, procurando sempre aplicar técnicas operacionais da mais alta qualidade, observando as melhores práticas de mercado e estabelecendo regras formalizadas através dos documentos integrantes do seu conjunto de políticas internas, que servem de base para atuação da área de Compliance e demais órgãos internos, conforme o caso.

Os princípios éticos são um conjunto de princípios que formam o ideal de conduta humana e que orienta cada pessoa e colaborador sobre o que é correto, direcionando suas atitudes em relação aos seus semelhantes objetivando o bem-estar de cada um.

Não se pode separar a ética profissional do pessoal. As preocupações humanas em se atingir os resultados com eficiência, competitividade e lucratividade, jamais podem prescindir de um comportamento ético.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores, por isso, torna-se imperativo que cada um, em seu local de trabalho, faça sua reflexão, de modo a compartilhar seus valores individuais com os valores do Conglomerado Terra, expressos nos princípios éticos abaixo descritos.

5. Missão

Agregar valor aos negócios financeiros através de soluções inteligentes e responsáveis.

6. Visão

Ser reconhecida como uma organização com excelência na condução dos negócios, eficiente na geração de valor aos clientes, sócios, colaboradores e fornecedores, contribuindo para um crescimento sustentável.

7. Valores

- **Respeito** aos clientes, fornecedores e concorrentes;
- **Ética e Integridade** na condução dos negócios;
- **Compromisso** com resultados;
- **Responsabilidade e Transparência** para um crescimento sustentável;
- **Inovação e Qualidade** no atendimento.

8. Aplicação

O Código de Ética aplica-se a todos os sócios, diretores, administradores e empregados do Conglomerado Terra ("colaboradores").

O Conglomerado Terra desenvolve uma série de procedimentos para trabalhar exclusivamente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos, e que pautem seu comportamento pelos mesmos princípios expressos nesta Política.

8.1 Compromisso do Corpo Funcional

Esse compromisso revela a expectativa da instituição. Portanto, conhecê-lo é fundamental para entender a cultura da empresa. É composto das seguintes ações:

- Aspirar à liderança em performance e resultado, de forma ética, realizando o trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade;
- Identificar, contratar e promover os melhores profissionais, buscando o desenvolvimento de equipes de alta qualidade, sempre com base na meritocracia;
- Trabalhar em equipe, com visão integrada dos negócios, para oferecer os melhores produtos e serviços aos clientes, compartilhando sucessos e assumindo responsabilidades;
- Cuidar da imagem corporativa, profissional e pessoal, zelando pelo patrimônio da instituição e de seus clientes como se fosse próprio;

- Zelar pelo cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis às atividades que exerce, relatando qualquer irregularidade aos respectivos responsáveis;
- Manter a confidencialidade e a segurança das informações a que tiver acesso, inclusive por meio de senhas, que são pessoais, não compartilháveis e intransferíveis;
- Prevenir e evitar conflitos de interesse de qualquer natureza; e
- Evitar qualquer tipo de discriminação ou preconceito, bem como repudiar e relatar qualquer ocorrência de situações que possam caracterizar assédio sexual ou moral.

9. Relacionamento com Agentes e Entidades do Mercado

A atuação do Conglomerado Terra envolve o relacionamento com diferentes agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais. Visando construir relacionamentos de longo prazo, baseados na boa-fé e na confiança, bem como o aprimoramento e a valorização dos mercados financeiro e de capitais, o relacionamento com os agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais deverá pautar-se sempre nos seguintes padrões:

- Contribuir para a manutenção de ambiente de negociação capaz de proporcionar formação adequada de preços, concorrência ética e leal e liquidez no mercado;
- Contribuir para análise, avaliação, aprimoramento e bom encaminhamento de sugestões ou propostas para o desenvolvimento dos mercados financeiro e de capitais;
- Observar, na divulgação de sua publicidade, a legislação, regulamentação e normas de regulação e melhores práticas aplicáveis às suas atividades, compatibilizando os critérios de divulgação de informação ao mercado, o dever de informar e o dever de sigilo;
- Não utilizar informação privilegiada na realização de seus negócios, em violação a qualquer princípio ético ou norma jurídica, e manter o dever de confidencialidade;

- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de liquidação física ou financeira;
- Comunicar-se com os demais agentes e entidades do mercado financeiro e de capitais de forma profissional e respeitosa, por meio da utilização de linguagem cordial e adequada; e
- Não aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios Incompatíveis com as políticas internas

10. Relacionamento com Clientes e Potenciais Clientes

As relações com os clientes devem ser pautadas pelos valores do Conglomerado Terra expressos neste Código de Ética e Conduta. Nesse âmbito, compromete-se a empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado e a diligência que costuma dispensar na administração de seus próprios negócios. Desta forma, os colaboradores devem sempre:

- Conhecer e entender as demandas e restrições de cada cliente;
- Apresentar o processo de investimento, incluindo os riscos envolvidos;
- Explicitar os serviços a serem prestados, os custos, as remunerações, as responsabilidades e as obrigações de cada parte;
- Recomendar a melhor alocação de recursos para formação da carteira de investimento, considerando o perfil de cada cliente (suitability);
- Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem de outros agentes e/ou entidades do mercado financeiro e de capitais;
- Não tratar de forma desigual ou discriminar clientes efetivos ou potenciais em razão de sua religião, raça, sexo, etnia, condição social e econômica e/ou escolhas políticas e ideológicas;
- Comunicar-se com clientes efetivos ou potenciais de forma profissional, eficiente e respeitosa, por meio da utilização de linguagem cordial e adequada;
- Providenciar as informações e documentos de interesse dos clientes sobre a administração de recursos;

- Uma vez formalizada a relação profissional, dar total suporte ao cliente;
- Cumprir fielmente o(s) contrato(s) e o(s) regulamento(s) do(s) fundo(s) de investimentos administrado(s) e/ou gerido(s); e
- Nas suas comunicações com os clientes efetivos ou potenciais, abster-se de tecer qualquer tipo de comentário pessoal relativo ao cotidiano ou às atividades desempenhadas, bem como qualquer outra informação que possa, sob qualquer hipótese, denegrir a imagem do Conglomerado Terra.

Cabe ressaltar que o Conglomerado Terra não garante a rentabilidade futura ou mesmo a preservação do valor do investimento do cliente, a qual dependerá, dentre outros fatores, das condições de mercado e dos rendimentos atribuídos pelos emissores dos títulos e valores que comporão a carteira de cada cliente.

Ao relacionar-se com seus clientes, a instituição adota os seguintes padrões de conduta:

- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de prestador de serviços;
- Adotar providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses, visando a assegurar tratamento equitativo a seus clientes, ou, conforme o caso, divulgar aos seus clientes a realização de operações em situação de conflito de interesses;
- Utilizar-se de especial cuidado na identificação e cumprimento de seus deveres fiduciários junto a seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com o cliente;
- Zelar para que seus profissionais mantenham conhecimento e qualificações técnicas necessárias ao atendimento de seus clientes; e
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, conforme aplicável.

Além dos termos acordados em contratos firmados entre a instituição e cada cliente, as partes contratantes estarão sujeitas às leis, normas e resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB), conforme aplicável.

11. Relacionamento com Órgãos Reguladores

O Conglomerado Terra se compromete informar, no prazo regulamentar ou com a maior brevidade possível (na ausência de prazo específico previsto na regulamentação), sempre que verificar a ocorrência ou indício de violação da legislação que incumbe à CVM ou ao CMN/BCB fiscalizar, bem como a cumprir todas as leis, normas, instruções e resoluções de órgãos reguladores que lhes sejam aplicáveis. Procedimento similar será respeitado no relacionamento com órgãos autorreguladores.

12. Vedações

- Toda e qualquer forma de preconceito explícito ou implícito, discriminação racial, sexual, religiosa, cultural etc., pois essas situações caracterizam crimes e devem ser denunciadas;
- Contratar parentes de primeiro ou segundo grau que possam gerar conflitos de interesse, como por exemplo, contratações de pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs), cônjuge; tios(as); primos(as) sob uma mesma gestão ou em funções nas quais um parente controle o outro;
- Contratar Fornecedores ou prestadores de serviços que tenham vínculo familiar de 1º grau com colaboradores ou quando colaboradores tenham participação individual ou familiar na Empresa;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio, do Conglomerado Terra ou de terceiros;
- Fazer empréstimos em dinheiro a colegas de trabalho, considerando que esta situação pode gerar conflitos e interferir na continuidade do trabalho;

- Usar o vínculo de trabalho para obter vantagens para si ou para outra pessoa de seu relacionamento;
- Acumular funções conflitantes, por exemplo, estruturas nas quais, simultaneamente, execute e controle, ou que seja responsável pela administração de recursos proprietários e de terceiros;
- Ter acesso a informações privilegiadas e influenciar o mercado;
- Ter negócios particulares que concorram com o Conglomerado Terra;
- Utilizar propriedade intelectual de concorrentes, ou seja, pessoas contratadas pelo Conglomerado Terra estão proibidas de utilizar indevidamente propriedade intelectual de outra empresa. O mesmo se aplica às pessoas que deixam a instituição e que estão proibidas de utilizar nossa propriedade intelectual (informações de pesquisa, metodologias de negócios não divulgadas no mercado e dados técnicos de sistemas proprietários, entre outros, fazem parte de nossa propriedade intelectual);
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados; e
- Oferecer ou receber presentes, doações ou favores de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, funcionários públicos ou outros agentes políticos.

13. Conflitos de Interesses

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses do Conglomerado Terra e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem o Conglomerado possui um dever para cada um (Conflito de Interesses).

O colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação com o cliente. Para tal, o colaborador deve estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deve informar imediatamente a área de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

As atividades desempenhadas no Conglomerado Terra exigem credenciamentos específicos que estão condicionados a uma série de providências. Nesse contexto, devem ser observadas as regras de contratação constantes em política específica sobre esse tema, que deve ser de conhecimento de todos os colaboradores, visando mitigar potenciais Conflitos de Interesses que possam ocorrer em contratações envolvendo as diversas áreas do Conglomerado Terra.

Toda e qualquer informação e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes às empresas que compõem o Conglomerado Terra, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades internas, não devem ser divulgadas a terceiros sem prévia e expressa autorização.

Neste sentido, todos os colaboradores devem respeitar as regras e segregações estabelecidas e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada colaborador, ao firmar o Termo de Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras estabelecidas e, por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade, se abstém de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial Conflito de Interesses, deve informar ao cliente que está agindo em situação de conflito e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novas situações semelhantes.

Adicionalmente, os normativos aplicáveis não vedam a existência de potenciais Conflitos de Interesse, mas obrigam os participantes do mercado a estabelecer mecanismos de mitigação de potenciais Conflitos e a endereçá-los para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com o Conglomerado Terra.

O Conglomerado Terra é composto pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Terra Investimentos), pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Monetar DTVM) e pela Terra Gestora de Recursos Ltda (Terra Gestora), todas empresas devidamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Também compõem o grupo, empresa não reguladas pela CVM como a Terra Futuros Investimentos Ltda e Terra Corretora de Seguros e Serviços Ltda.

Nos termos da regulamentação aplicável, o Conglomerado Terra declara que possui equipes técnicas dedicadas às atividades pertinentes a cada uma das empresas mencionadas acima, com experiência e conhecimento adequados para cada produto e serviço oferecido, adotando a separação virtual dos diretórios das diversas equipes que compõem as empresas do Conglomerado, bem com separação física.

Para prevenir potenciais Conflitos de Interesses, há segregação física e lógica de todas as atividades desempenhadas no Conglomerado ou empresas controladas, controladoras, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

Para as atividades que envolvem operações que tenham como contraparte fundos de investimento geridos e/ou administrados no Conglomerado Terra, as equipes de gestão devem observar regras específicas de barreiras da informação, bem como outros procedimentos para tratamento de informações confidenciais.

Para tratar potencial ou efetivo conflito entre a prestação de serviços por empresa ligada ao Conglomerado e/ou decorrente de compra de ativos destas, bem como de empresas em que os sócios e/ou diretores do Conglomerado Terra detenham participação, as seguintes medidas devem ser tomadas, a depender do caso, sem prejuízo do dever prevenção de conflitos e atuação contínua com boa-fé:

- inclusão da documentação com informação sobre a contratação de empresa ligada ao Conglomerado para a prestação de serviços;
- convocação de assembleia geral, quando for o caso, para deliberação a respeito da matéria envolvendo Conflito de Interesses, sempre que exigido pela regulamentação ou julgado apropriado pela área de Compliance; e

- manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação ou compra de ativos de emissão de empresas ligadas ao Conglomerado e/ou a seus sócios e diretores, observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela área de Compliance.

As medidas mencionadas acima são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas pela área de Compliance, que deverá analisar toda situação de potencial ou efetivo conflito de interesses e determinar o tratamento mais adequado ao caso concreto.

14. Vantagens, Benefícios e Presentes

Para fins desta Política, "Presentes e Entretenimento" significa qualquer bem ou serviço de valor acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais}, incluindo, sem limitação, empréstimos, favorecimentos ou descontos em qualquer produto ou serviço, a prestação de serviços, prêmios, transporte, uso de veículo de outra empresa, uso de instalações de férias, ações ou outros valores mobiliários, participação em ofertas de ações, melhorias de residências, ingressos para eventos, vale-presentes ou presentes, bebidas, roupas, almoços, jantares e eventos de qualquer tipo.

Existem Presentes e Entretenimento que nunca são permitidos por razões éticas e legais, e que não podem ser ofertados ou recebidos, independentemente de qualquer aprovação, tais como:

- Presentes ou entretenimentos destinados a colaboradores envolvidos em qualquer negociação;
- Qualquer presente em dinheiro ou equivalente (como vouchers, vale presentes, empréstimos, ações, e opção de compra e/ou venda de ações);
- Qualquer presente ou entretenimento considerado indecente, de natureza sexual ou que possa afetar de maneira adversa a reputação do Conglomerado Terra; e
- Qualquer presente ou entretenimento ilegal, segundo a lei nº 12.846/2013 e normas relacionadas usualmente aceitáveis.

Entretanto, alguns Presentes e Entretenimentos são modestos o suficiente a ponto de serem aceitos, mesmo sem autorização da área de Compliance. São aceitáveis nos termos desta Política os seguintes Presentes e Entretenimentos, tanto para recebimento quanto para a oferta:

- Presentes: itens promocionais de baixo valor, tais como canetas, calendários ou outros itens menores que normalmente possuem a logomarca da Terra Investimentos ou da empresa que oferece o presente. Em qualquer caso, o Presente ou Entretenimento de valor superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não será considerado um item promocional de baixo valor; e
- Refeições: refeições ocasionais com pessoas com as quais o Conglomerado Terra realiza negócios, com o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa. Em qualquer situação, refeições com valor acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não serão consideradas refeições autorizadas, exceto se autorizado expressamente pela área de Compliance em caráter excepcional e mediante justificativa.

No que tange a Soft Dollar, que pode ser definido como sendo o benefício econômico de natureza não pecuniária eventualmente concedido por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, o Conglomerado Terra não permite a prática de Soft Dollar em suas relações de negócios.

15. Clientes

Todos os colaboradores têm papel fundamental na construção de um relacionamento sólido com os clientes. Com isso, deve-se observar que:

- Os clientes merecem toda nossa atenção e respeito;
- Há obrigação de oferecer aos clientes os melhores produtos e serviços, de acordo com suas necessidades e expectativas e respeito à legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis;

- Deve-se ouvir os clientes com atenção e encaminhar suas solicitações e reclamações imediatamente às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente; e
- Deve-se manter com clientes relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito.

16. Penalidades

O cumprimento desta Política por todos os colaboradores é imprescindível e será sempre monitorado pelo Conglomerado Terra. Desta forma, ao aderir a esta Política, todos os Colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de consequências, conforme previsto nesta e demais políticas internas e deliberado pela área de Compliance. A omissão também pode ser considerada atentatória a esta Política.

A violação desta Política e demais políticas internas, bem como leis, regulamentação e autorregulação sujeitará o infrator, de acordo com o grau de gravidade, a advertência, suspensão ou demissão, podendo ainda resultar na rescisão de contrato com prestadores de serviços e fornecedores, conforme o caso, além das penalidades legais e administrativas aplicáveis.

No caso de infrações cometidas por sócios do Conglomerado Terra, as sanções seguirão o regime próprio aplicável às sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

17. Comitê de Risco e Compliance

O Conglomerado Terra conta com um Comitê de Risco e Compliance, composto por membros da diretoria e da área de Compliance, que se reúne periodicamente. Ele é responsável pela definição de tópicos e direcionamento no âmbito da revisão e atualização das políticas internas (em conjunto com o Diretor de Compliance), bem como avaliação e discussão de determinadas matérias de interesse da área de Compliance, como, entre

outras, as matérias abaixo:

- Princípios éticos que regem a atividade econômica e atualizar e revisar suas Políticas Internas;
- Disponibilização a todos os colaboradores dos documentos atualizados e disseminação da cultura ética na instituição;
- Incidentes de Compliance identificados; e
- Políticas de rateio e divisão de ordens, investimentos pessoais, gestão de riscos, controles internos e outras, conforme previsto nesta Política.

18. Controle desta Política

Este Código está aprovado pela Diretoria e encontra-se disponível e foi comunicado a todos os colaboradores para o necessário cumprimento.

Será revisado periodicamente ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.